

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1.365 - DE 03 DE MARÇO DE 1986

EMENTA: Altera a Resolução nº 1.258/85 do CONSEP que aprovou o Curso de Mestrado em Ciências Biológicas - área de concentração Zoologia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 03/03/86, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º O regulamento do Curso de Mestrado em Ciências Biológicas (área de concentração Zoologia), aprovado pela Resolução nº 1.258, de 1º/08/85, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, passa a vigor com as seguintes modificações:

"Art. 1º .....

b) aprimorar os conhecimentos básicos imprescindíveis à execução de atividades científicas;

Art. 4º .....

§ 2º O Coordenador e o Vice-Coordenador podem ser reconduzidos uma vez.

Art. 15. ....

e) Carta de anuência de um orientador potencial.

Art. 26. O candidato poderá solicitar ao colegiado a contagem de créditos obtidos em Cursos de Pós-Graduação de outras instituições (art. 93 do Regimento Geral).

§ 2º Em qualquer caso, para a concessão dos critérios referidos neste artigo, devem ser cumpridas as seguintes exigências:

- a) compatibilidade do conteúdo das disciplinas;
- b) compatibilidade da carga horária das disciplinas cujos créditos forem requisitados com a das disciplinas cujos créditos foram obtidos.

.....  
Art. 30. ....

a) Professores permanentes:

- Ademar Gomes Bandeira, Doutor em Ciências;
- David Conway Oren, Ph. D.;
- Horácio Scheider, Doutor em Ciências;
- José Seixas Lourenço, Ph. D.;
- Manuel Ayres, Livre Docente;
- Nelson Papavero, Doutor em Ciências;
- Raymundo de Mendonça Dias, Doutor em Ciências;
- Regina Maria de Souza Barros, Doutor em Ciências;
- Terezinha Valim Oliver Gonçalves, Mestre em Ciências;
- William Leslie Overal, Ph. D.;
- William Michael Goulding, Ph. D.;

b) Professores convidados:

- Antônia Cecília Z. do Amaral, Doutor em Ciências;
- Fernando Ávila Pires, Doutor em Ciências;
- Helci Ana de Carvalho Pinheiro, Doutor em Ciências;
- Iracema Andrade Nascimento, Doutor em Ciências;
- Jocélia Grazia, Doutor em Ciências;
- José Maria Barata, Ph. D.;
- Juarez Jorge Santos, Doutor em Ciências;
- Keith Spalding Brown Júnior, Ph. D.;
- Mohamed Ezz El-Din Mostafa Habid, Doutor em Ciências;
- Nicolau Maués Serra Freire, Doutor em Ciências;
- Norma Maria B. Gomes, Doutor em Ciências;
- Paulo Friedrich Bührnheim, Doutor em Ciências;
- Pe. Jesus Santiago Moure, Ph. D.;



- Pierre Charles Georges Montouchet, Doutor em Ciências;
- Reimar Schaden, Ph. D.;
- Renato Contin Marinoni, Ph. D.;
- Warwick Estevão Kerr, Ph. D.;
- Woodruff W. Benson, Ph. D.

Art. 31. ....

.....  
 .....  
 .....

§ 4º O professor orientador deverá possuir o título de Doutor, com as ressalvas do art. 28, §1º.

Art. 41. ....

- a) tiver ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no Curso, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 24;

Art. 48. ....

I - Disciplinas Obrigatórias (40 CR)		CR	CH
a) Área Nuclear (36 créditos)			
1. Biometria		5	75
2. Bases Genéticas da Evolução		4	60
3. Fundamentos Práticos de Taxonomia Animal		3	45
4. Sistemática Evolutiva		3	45
5. Introdução Histórica e Epistemológica à Biologia Comparada I: O Período Pré-Evolucionista		4	60
6. Introdução Histórica e Epistemológica à Biologia Comparada II: O Darwinismo		3	45
7. Introdução Histórica e Epistemológica à Biologia Comparada III: A Sistemática Filogenética e a Biogeografia por Vicariância		4	60
8. Ecologia Geral		4	60
9. Redação e Ilustração Científicas		3	45

- 10. Levantamento e Análise de Faunas 3 45
- b) Domínio Conexo (4 créditos)
  - 1. Didática da Zoologia na Escola Superior 4 60
  - 2. Estudos de Problemas Brasileiros

.....  
.....  
Art. 50. Cumpridos os requisitos a que se referem os incisos I e II do art. 56, o aluno submeter-se-á ao Exame Geral de Qualificação.

§ 1º O objetivo desse exame é avaliar o domínio, por parte do candidato, da literatura pertinente ao tema de sua dissertação de mestrado; sua capacidade de síntese e clareza de exposição.

§ 2º O Exame Geral de Qualificação consistirá em uma aula pública, com uma hora de duração e igual tempo de arguição, por parte da Banca, durante a qual o candidato apresentará um resumo de sua dissertação, mostrando a contribuição representada por sua pesquisa.

§ 3º A banca será constituída de três (3) professores, incluído, obrigatoriamente, o orientador.

.....  
Art. 58. Com observância ao disposto no artigo 57 e seu parágrafo único, a defesa da dissertação será requerida pelo candidato através de seu orientador ao Colegiado do Curso.

.....  
§ 2º A dissertação deve ser redigida em língua portuguesa, ressalvado o caso de alunos procedentes de países de língua espanhola, aos quais será facultada a redação da dissertação em seu idioma pátrio. Em ambos os casos a dissertação deve conter um resumo em inglês.

.....  
Art. 63. O diploma de Mestre será requerido pelo aluno e assinado pelo Reitor, pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, pelo Diretor do Museu Paraense

'Emílio Goeldi', pelo Coordenador do Colegiado e pelo aluno, ficando sua expedição sujeita às normas regulamentares incumbindo ao interessado o pagamento das taxas cabíveis.

Art. 64. ....  
.....  
c) de doação e subvenções de outros órgãos e entidades públicas ou privadas; e  
d) de agências de financiamento de projetos de ensino e pesquisa.

.....  
Art. 66. Tratando-se de Curso de Especialização em Zoologia, realizado pela Universidade Federal do Pará e Museu Paraense 'Emílio Goeldi' no período de 10 de setembro a 14 de dezembro de 1984, fica assegurado ao aluno que tenha integralizado o currículo pleno, o direito à contagem dos créditos respectivos para aproveitamento no Curso de Mestrado.

.....  
Art. 71. Os casos omissos no presente Regulamento, serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 72. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua homologação pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal do Pará, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º Fica revogada a letra d do art. 1º do Regulamento.

Art. 3º Esta Resolução passa a vigorar a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 03 de março de 1986.

Prof. Dr. JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

Reitor

Presidente

do Conselho superior de Ensino e Pesquisa

/af.